MOÇÃO Nº52/2026

Requeiro a esta Casa uma moção de aplausos pelos 20 anos da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, marco histórico na proteção dos direitos humanos das mulheres brasileiras, cujo vigésimo aniversário de sanção se completa em 7 de agosto de 2026.

Antes da Lei n. 11.340/2006, a violência doméstica era tratada no Brasil como infração de menor potencial ofensivo, sujeita a penas que não ultrapassavam o pagamento de cestas básicas ou a prestação de serviços comunitários. A mulher em situação de violência precisava, ela própria, entregar a intimação ao agressor para que este comparecesse perante a autoridade. O cenário era de impunidade estrutural, que sinalizava a toda a sociedade que a vida e a integridade das mulheres valiam menos. Foi nesse contexto que a condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, no caso Maria da Penha Maia Fernandes, obrigou o Estado brasileiro a agir. O resultado foi a sanção da Lei n. 11.340/2006, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 7 de agosto de 2006, fruto de um processo de construção coletiva protagonizado por um consórcio de organizações feministas, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e pelo Congresso Nacional.

A Lei Maria da Penha introduziu inovações jurídicas de enorme alcance. Seu artigo 6º reconheceu, pela primeira vez no direito brasileiro, que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos, retirando definitivamente a matéria da esfera exclusivamente privada. A lei tipificou as cinco formas de violência doméstica: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; instituiu as medidas protetivas de urgência, concedíveis em até 48 horas; vedou a substituição da pena por pagamento de multa ou entrega de cestas básicas; e integrou os sistemas de Justiça, saúde, assistência social, segurança pública e educação em uma rede de proteção articulada. A Organização das Nações Unidas classifica a Lei Maria da Penha entre as três legislações mais avançadas do mundo no enfrentamento da violência de gênero.

Ao longo das últimas duas décadas, a legislação de proteção às mulheres foi progressivamente aprimorada por meio de alterações que fortaleceram os mecanismos de enfrentamento à violência de gênero. Dentre os avanços mais relevantes estão a tipificação do feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio; a criminalização do descumprimento de medida protetiva; a criação de instrumentos específicos de combate à violência psicológica; o aumento das penas aplicáveis ao feminicídio; e o posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal no sentido de vedar a utilização da tese da "legítima defesa da honra" em crimes praticados contra mulheres.

Os vinte anos de vigência da Lei Maria da Penha são marcados por avanços institucionais concretos. Em 2025, o Poder Judiciário brasileiro concedeu 621.202 medidas protetivas, o equivalente a 70 decisões por hora, segundo o Conselho Nacional de Justiça. No mesmo período, a Justiça brasileira julgou, em média, 1.710 casos de violência doméstica por dia. A lei abriu as portas do sistema de proteção a milhões de mulheres que, antes, não tinham para onde correr.

Ao mesmo tempo, aplaudimos com honestidade e firmeza: os vinte anos da Lei Maria da Penha não são motivo de complacência. A agenda é inacabada e a luta continua. Em 2024, o Brasil registrou 1.492 feminicídios, o maior número desde a tipificação do crime em 2015, segundo o 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Em 2025, mais de um milhão de novos casos de violência doméstica deram entrada no Judiciário. A violência de gênero é estrutural, e sua superação exige não apenas leis, mas políticas públicas de prevenção, rede de atendimento acessível em todos os municípios, educação para a igualdade desde a infância e o comprometimento permanente do Estado e da sociedade. Como alerta o próprio Instituto Maria da Penha, o feminicídio chega a um processo de naturalização que precisa ser enfrentado com urgência e sem concessões.

Para Salvador, cidade de maioria feminina e negra, onde as desigualdades de gênero, raça e classe se intersectam de forma aguda, a Lei Maria da Penha é instrumento de cidadania, de justiça e de vida. Esta Casa reafirma seu compromisso com a plena

implementação da lei, com a ampliação da rede de proteção às mulheres soteropolitanas e com o enfrentamento de todas as formas de violência de gênero.

Neste momento especial, rendemos homenagens à Lei n. 11.340/2006, a Maria da Penha Maia Fernandes, ao consórcio de organizações feministas que a construiu, às defensoras e defensores dos direitos humanos que a aplicam e a todas as mulheres que tiveram a coragem de denunciar e de exigir que a lei fosse cumprida. Que o legado de vinte anos de resistência e avanço fortaleça a confiança da sociedade e garanta a contínua defesa dos direitos e da vida das mulheres brasileiras. A luta continua.

CIENTIFICAR A:

Ministério das Mulheres
A/C Exma. Sra. Ministra Cida Gonçalves
Esplanada dos Ministérios, Bloco L
CEP: 70.047-900, Brasília, DF
ouvidoria@mulheres.gov.br

Instituto Maria da Penha (IMP)
Rua Professor Dias da Rocha, 2051, Dionísios Torres
CEP: 60.170-310, Fortaleza, CE
contato@institutomariadapenha.org.br

Casa da Mulher Brasileira de Salvador
Av. Tancredo Neves, s/n, Caminho das Árvores
CEP: 40.301-155, Salvador, BA
cmb.spmj@salvador.ba.gov.br

Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia
A/C Exma. Sra. Secretária Neusa Cadore
Av. Tancredo Neves, n. 776, Bloco A, 3º andar
CEP: 41.820-904, Salvador, BA
ouvidoria.spm@spmba.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMIJ)

Edf. Cidade do Salvador - Av. Estados Unidos, nº 397 - 5º andar - Comércio

CEP: 40010-020, Salvador, BA

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

A/C Coordenadoria da Mulher do TJBA

Rua Conselheiro Saraiva, s/n, Centro

CEP: 40.015-100, Salvador, BA

Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)

Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero (NEVID)

Av. Tancredo Neves, Caminho das Árvores (CMB), Salvador, BA

5ª Avenida, n. 750, CAB, CEP: 41.745-004, Salvador, BA

Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA)

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM)

Av. Tancredo Neves, Caminho das Árvores (CMB), Salvador, BA

ouvidoria@dpeba.def.br

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher de Salvador

Av. Tancredo Neves, s/n, Caminho das Árvores (Casa da Mulher Brasileira)

Salvador, 04 de março de 2026.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA